



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 10

Quinta-feira, 29 de Março de 1979

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 89/79:

Revê e reenvia à Assembleia Regional os diplomas sobre «Mercado Regulador» e «Apoio ao Sector Empresarial».

Resolução n.º 90/79:

Envia à Assembleia Regional proposta de Decreto Regional sobre «Competência da Região em matéria de Orçamento cambial».

Resolução n.º 91/79:

Aprova a proposta sobre «Investimento directo estrangeiro na Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 92/79:

Aprova a reavaliação do activo imobilizado da Empresa de Cervejas da Madeira.

Resolução n.º 93/79:

Fixa os termos de atribuição de declaração de utilidade pública aos colégios particulares da Região.

Resolução n.º 94/79:

Estabelece os termos em que os funcionários dependentes da Secretaria Regional da Educação e Cultura deverão comparecer perante o Serviço de Verifica-

ção da Doença e Juntas Médicas da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 95/79:

Encerra os serviços dependentes do G. R. na parte da tarde de quinta-feira Santa, sexta-feira Santa e sábado.

Resolução n.º 96/79:

Adjudica à firma Tecnovla a execução de empreitada.

Resolução n.º 97/79:

Dispensa a firma José Bento Pedroso e Filhos, Limitada, da apresentação de caução definitiva para a efectivação de obra.

Resolução n.º 98/79:

Aprova o projecto de orçamento e o projecto do programa das Festas do Fim do Ano.

Resolução n.º 99/79:

Considera de utilidade pública a Associação de Socorros Mútuos «Quatro de Setembro de mil oitocentos sessenta e dois».

Resolução n.º 100/79:

Autoriza financiamento ao Centro Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 101/79:

Autoriza financiamento aos Centros Regionais de Saúde Pública, de Educação Especial e de Segurança Social.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 26/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 20/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 21/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 24/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS, DE ECONOMIA E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL**

Portaria n.º 19/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 89/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, reviu o diploma sobre o «Mercado Regulador» e concorda com as alterações propostas pelo grupo parlamentar do Partido Social Democrata e resolveu reenviar o texto legal à Assembleia Regional. Também depois de rever o diploma sobre o «Apoio ao Sector Empresarial», foi resolvido reenviar este diploma, à Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979 — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 90/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário de 29 de Março de 1979, resolveu:

Enviar à Assembleia Regional uma proposta de Decreto Regional sobre «Competência da Região em matéria de Orçamento cambial».

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 91/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Aprovar a proposta sobre «Investimento directo estrangeiro na Região Autónoma da Madeira» a apresentar ao Instituto Português do Investimento Estrangeiro.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 92/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Aprovar a reavaliação do activo immobilizado da Empresa de Cervejas da Madeira, no uso da competência ministerial do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 93/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, estudou a viabilização de atribuição de declaração de utilidade pública aos colégios particulares da Região nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do artigo 1.º do Decreto Regional n.º 26/78/M de 3 de Julho, desde que os mesmos informem devidamente os processos e correspondam às exigências do serviço de interesse público e ensino qualificado.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 94/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, usando a sua competência ministerial, resolveu que os funcionários dependentes da Secretaria Regional de Educação e Cultura que, por motivo de excesso de faltas por doença, necessitavam de se deslocar a Lisboa para serem presentes a Junta Médica, comparecerão perante o Serviço de Verificação da Doença e Juntas Médicas da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 29 de Mar-

ço de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 95/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Considerar encerrados os serviços dependentes do Governo Regional na parte da tarde de quinta-feira Santa, sexta-feira Santa e sábado. .

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 96/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Adjudicar à firma Tecnovia a execução da empreitada de «recuperação do pavimento da Estrada Nacional 101/M, entre Porto Moniz e Calheta ao km 100 a 140», tapete de betão betuminoso pela quantia de cento trinta e um milhões e noventa e cinco mil seiscientos cinquenta e cinco escudos (131 095 655\$00).

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 97/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Dispensar de apresentação da caução definitiva para efectivação da obra de «Grande reparação com correcção do traçado incluindo pavimentação da Estrada Nacional 104/M, entre a Ponte Vermelha e Serra D'Água», à firma José Bento Pedroso e Filhos, Limitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 90-A/78, de 10 de Maio.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 98/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Aprovar o projecto de orçamento e o projecto do programa das Festas do Fim do Ano.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 99/79

A Associação de Socorros Mútuos «Quatro de Setembro de mil oitocentos sessenta e dois», com sede provisória à Rua da Queimada de Baixo, n.º 13, da cidade do Funchal, é uma instituição de previdência de terceira das categorias definidas na Lei n.º 2 115 de 18 de Junho de 1962, com o objectivo de estabelecer subsídios por morte e, ainda prestar assistência médica e medicamentosa aos seus associados, sem fins lucrativos.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu considerar a referida Associação, de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Decreto Regional número 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 100/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Autorizar o financiamento, no montante de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), a efectuar no mês de Abril de 1979, ao Centro Regional de Saúde Pública, pelo Capítulo 5.º do Orçamento Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, pertencente à Secretaria dos Assuntos Sociais e Saúde.

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 101/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Março de 1979, resolveu:

Autorizar o financiamento, a efectuar no mês de Abril de 1979, aos Centros Regionais de Saúde Pública no montante de 10 000 000\$00, (dez milhões de escudos); Educação Especial no valor de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos); Segurança Social no montante de 22 977 639\$00 (vinte e dois milhões novecentos setenta e sete mil seiscientos trinta e nove escudos).

Presidência do Governo Regional, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**

—————

Portaria n.º 26/79

(Aprovada na reunião de 29.3.79)

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos Segundo e Terceiro, do Orçamento Regional para o corrente ano, inerentes à Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 1 449 200\$00, sendo 1 000 000\$00 do Capítulo 2.º e 449 200\$00 do Capítulo 3.º, do mencionado Orçamento, pelo que, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

- 1.º — Que se proceda às transferências e reforços de verbas, bem como à criação de uma nova rubrica orçamental no Capítulo inerente à Presidência, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.
- 2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 29 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional — *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	DESIGNAÇÃO DA RECEITA VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO II PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
	1. Gabinete Regional e Serviços de apoio			
	DESPESAS CORRENTES			
31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	1 000 000\$00	1 000 000\$00	1 000 000\$00
	CAPÍTULO III SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional e Serviços de apoio			
	DESPESAS CORRENTES			
44	Outras despesas correntes			
09	Diversas:			
	10) Outras despesas	449 200\$00	449 200\$00	449 200\$00
	TOTAL DA RECEITA			1 449 200\$00
	DESIGNAÇÃO DA DESPESA VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO II PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL			
	1. Gabinete Regional e Serviços de apoio			
	DESPESAS CORRENTES			
03	Horas extraordinárias	210 000\$00		
23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes	100 000\$00		
26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	200 000\$00		
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	800 000\$00	1 310 000\$00	1 310 000\$00
	CAPÍTULO III SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS			
	1. Gabinete Regional e Serviços de apoio			
	DESPESAS CORRENTES			
01	Remunerações certas e permanentes:			
43	Gratificações certas e permanentes	37 200\$00		
45	Participação emolumentar	102 000\$00	139 200\$00	139 200\$00
	TOTAL DA DESPESA			1 449 200\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 20/79

(Aprovada na reunião de 29.3.79)

A fim de possibilitar o pagamento de despesas diversas, há necessidade de proceder à transferência da verba de 660 000\$00 (Seiscentos e sessenta mil escudos) da rubrica da alínea 10, Código 44.09, Divisão I do Capítulo 3.º, Secretaria Regional do Planeamento e Finanças para a rubrica Cód. 29, Divisão 2.1, Capítulo IV, Secretaria Regional do Equipamento Social, pelo que ao abrigo do Art.º 3.º, do Decreto Regional 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional pelas Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e Equipamento Social o seguinte:

- 1.º — Que se proceda à transferência da importância de 660 000\$00 da rubrica Cap. 3.º, Divisão I, Cód. 44.09, alínea 10 — Outras Despesas; Secretaria Regional do Planeamento e Finanças;
- 2.º — Que se reforce com a mesma importância de 660 000\$00, a rubrica Cód. 29, Divisão 2.1, Cap. IV, — Secretaria Regional do Equipamento Social;
- 3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 13 de Março de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TRABALHO**

Portaria n.º 21/79

(Aprovada na reunião de 29.3.79)

O Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Trabalho e do Planeamento e Finanças determina, ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

§ único — que se proceda aos reajustamentos do Capítulo VIII do Orçamento Regional em conformidade com o mapa anexo, o qual faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 26 de Março de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

CAPÍTULO VIII

Secretaria Regional do Trabalho

VERBAS A TRANSFERIR

DIV	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	01	Remunerações certas e permanentes:			
	42	Remunerações de pessoal diverso	300 000\$00	300 000\$00	
2	01	Remunerações certas e permanentes:			
	42	Remunerações de pessoal diverso	220 000\$00	220 000\$00	
3.1	01	Remunerações certas e permanentes:			
	20	Pessoal em qualquer outra situação	228 000\$00	228 000\$00	748 000\$00

VERBAS A REFORÇAR

DIV	CÓDIGO		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	01		Remunerações certas e permanentes:			
		05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	200 000\$00		
	03		Horas extraordinárias	100 000\$00	300 000\$00	300 000\$00

RÚBRICAS A CRIAR

DIV	CÓDIGO		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
2	01		Remunerações certas e permanentes:			
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	200 000\$00		
	02		Gratificações	20 000\$00	220 000\$00	
3.1	01		Remunerações certas e permanentes:			
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	200 000\$00		
	02		Gratificações	28 000\$00	228 000\$00	448 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS
DO PLANEAMENTO E FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 24/79

(Aprovada na reunião de 29.3.79)

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes há necessidade de se proceder à transferência de uma importância de Esc.: 5 333 100\$00 (cinco milhões trezentos trinta e três mil e cem escudos) adentro do Capítulo 7.º do Orçamento Ordinário para o corrente ano pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias da Edu-

cação e Cultura e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

- 1.º — que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância global, respectivamente de Esc.: 5 333 100\$00 (cinco milhões trezentos trinta e três mil e cem escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria;
- 2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Educação e Cultura, 29 de Abril de 1979. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças. O Secretário Regional de Economia, *João Crisóstomo de Aguiar*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Carlos Lélis da Câmara Gonçalves*.

CÓDIGO		RUBRICAS	CÓDIGO		DIVISÃO	CAPÍTULO
		DESIGNAÇÃO DE RECEITA				
		VERBA A TRANSFERIR				
		CAPÍTULO VII				
		SECRETARIA REGIONAL				
		DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
		1. Gabinete Regional				
		DESPESAS CORRENTES				
41		Transferências — Instituições Particulares ...		1 500 000\$00		
42		Transferências particulares		3 000 000\$00	4 500 000\$00	
		2. Museu da Quinta das Cruzes				
		DESPESAS CORRENTES				
01		Remunerações certas e permanentes:				
40		Salários do pessoal dos quadros	554 500\$00	554 500\$00		
12		Alimentação e Alojamento — compensação de encargos		38 600\$00		
21		Bens duradouros		70 000\$00		
27		Bens não duradouros — Outros		170 000\$00	833 100\$00	5 333 100\$00
		TOTAL DA RECEITA				5 333 100\$00
		DESIGNAÇÃO DA DESPESA				
		VERBA A REFORÇAR				
		CAPÍTULO VII				
		SECRETARIA REGIONAL				
		DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
		1. Gabinete Regional				
38		Transferências — Sector Público				
		3)	3 000 000\$00	3 000 000\$00		
		DESPESAS DE CAPITAL				
52		Investimentos — Maquinarias e Equipamento ...		1 500 000\$00	4 500 000\$00	
		2. Museu da Quinta das Cruzes				
		DESPESAS CORRENTES				
01		Remunerações certas e permanentes:				
02		Pessoal dos quadros aprovados por Lei ...	135 000\$00			
41		Salários do pessoal eventual	554 500\$00	689 500\$00		
03		Horas extraordinárias		35 000\$00		
04		Alimentação e Alojamento		38 600\$00		
44		Outras despesas correntes:				
04		Seguros de Material	70 000\$00	70 000\$00	833 100\$00	5 333 100\$00
		TOTAL DA DESPESA				5 333 100\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS, DE ECONOMIA
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 19/79

(Aprovada na reunião de 29.3.79)

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo 9.º do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional de Economia, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 16 000 000\$00 (Dezasseis milhões de escudos) do Capítulo 9.º para reforço de verbas dentro do mesmo Capítulo, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais

do Planeamento e Finanças, de Economia e do Equipamento Social o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc.: 16 000 000\$00 (Dezasseis milhões de escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, de Economia e do Equipamento Social, 29 de Março de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional de Economia, *João Crisóstomo de Aguiar*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO IX			
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA			
	5. DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO			
	5.1.—Serviços Próprios			
	DESPESAS CORRENTES			
40	Transferências — Empresas privadas			
	Apoio à actividade turística	16 000 000\$00	16 000 000\$00	16 000 000\$00
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO IX			
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA			
	5. DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO			
	5.1. Serviços Próprios			
	DESPESAS CORRENTES			
30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações	1 000 000\$00		
44	Outras despesas correntes:			
09	(1) Diversas — PROMOÇÃO	10 000 000\$00	10 000 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	5 000 000\$00	16 000 000\$00	16 000 000\$00

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries	Ano 1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	>	350\$
A 2.ª série	650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»